

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL
DACOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ.**

Autos nº: 0005144-68.2017.8.16.0185

PEDIDO URGENTE.

TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador ao final subscrito, que esta subscreve no Pedido de Falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185, na qual figura como Requerida; sendo Requerente **PARAFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA**, devidamente qualificada na Exordial, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Conforme se observa do petitório contido no evento n. 179.1, o Peticionante informou que a existência de bloqueio de sua conta junto ao Banco Bradesco, ocasião em que requereu o desbloqueio da mesma.

Todavia, Vossa Excelência determinou (evento n. 182.1) que o Peticionante comprovasse que o referido bloqueio teria ocorrido por este Juízo Falimentar.

Desta feita, não obstante o Banco Bradesco ter informado anteriormente que não poderia dar informações acerca do bloqueio, após a apresentação junto ao Banco da determinação de Vossa Excelência, a referida instituição financeira, por intermédio de seu preposto, atestou por e-mail que o bloqueio se refere aos presentes autos (documento em anexo).

Dito isso, considerando a comprovação que o aludido bloqueio nas contas de titularidade do Peticionante se refere aos presentes autos, bem como a decisão que suspendeu os efeitos da sentença falimentar, e que o bloqueio para movimentação das contas bancárias acarreta sérios prejuízos ao Peticionante, visto que não consegue movimentar as mesmas, muito menos honrar com os compromissos financeiros assumidos, comparece a presença de Vossa Excelência **para requerer que seja oficiado ao Banco Bradesco S/A para que proceda o imediato desbloqueio das contas bancárias, para que seja**



possível que a empresa TECNICARE possa movimentar livremente a mesma.

Ademais, requer ainda, que seja verificado por Vossa Excelência, via sistema BACENJUD, se não foi determinado o bloqueio das contas bancárias da empresa e, em caso afirmativo, que seja realizado o imediato desbloqueio das mesmas.

Curitiba, 29 de abril de 2019.
Neste Termos
Pede Deferimento

Luiz Henrique Orlandine Munhoz
OAB Pr n° 44.464



<https://outlook.live.com/mail/deeplink?popoutv2=1&version=20190422...>

Fwd: desbloqueio Tecnicare

Ana Lucia Ghilardi <ghilardianalucia@gmail.com>

Sex, 26/04/2019 17:21

Para: Luiz Orlandine <luizorlandine@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **ANDERSON WILLIAM UBALDO MALAQUIAS** <anderson.w.malaquias@bradesco.com.br>

Date: sex, 26 de abr de 2019 às 17:10

Subject: RES: desbloqueio Tecnicare

To: Ana Lucia Ghilardi <ghilardianalucia@gmail.com>

Boa tarde Ana

A conta 1532-6 da agência 3645, está bloqueada em garantia do processo 514468201781601 da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba – PR. Para desbloqueio é necessário ofício autorizando o desbloqueio.

Anderson William Ubaldo Malaquias

4510-1 / Departamento de Operações Centralizadas

Tel. Comercial: (41) 3071-9807

Tel. Celular Corporativo: (41) 98888-8378

anderson.w.malaquias@bradesco.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Marechal Deodoro 170, 4º Andar, Centro – Curitiba/PR

ANBIMA – CPA 20

De: Ana Lucia Ghilardi <ghilardianalucia@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 26 de abril de 2019 10:59

Para: ANDERSON WILLIAM UBALDO MALAQUIAS <anderson.w.malaquias@bradesco.com.br>

Assunto: desbloqueio Tecnicare

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY7D CDRMY GGCBE F72KU



<https://outlook.live.com/mail/deeplink?popoutv2=1&version=20190422...>

Bom dia

Solicitamos email informando que no momento o banco não pode emitir confirmação do bloqueio ser tratar do processo 514468201781601. Com isto, pediremos à juíza que oficialize solicitação de desbloqueio da conta no caso de ser este processo o único a bloqueá-la.

Por favor, só precisamos deste email, temos máxima urgência nesta liberação.

Obrigada

Ana Lucia Ghilardi

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.



AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email,



<https://outlook.live.com/mail/deeplink?popoutv2=1&version=20190422...>

making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY7D CDRMY GGCBE F72KU

